Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.116, DE 05 DE MAIO DE 1988 =

"Dispõe sobre aumento salarial aos servidores e funcionários do município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo do Município fica autorizado a conceder aumento salarial, a todos os servidores, funcionários, pensionistas e inativos, da ordem de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos da tabela salarial de março de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

Adamantina, 05 de maio de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/88.

ROBERTO JURAÇI CORREA
Diretor de Administração